



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 162/94


**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** a concessão de liminar do Processo STF Nº ADI - 1105/94, suspendendo a vigência do Inciso IX, do art. 7º da Lei Nº 8.906/94,

**RESOLVEU**, unanimemente:

**SUSPENDER**, até ulterior deliberação, os efeitos da Resolução Administrativa nº 129/94, que aprovou a Emenda Regimental nº 09, na parte que alterou a redação do § 1º, do art. 77 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho.

Sala de Sessões, 04 de agosto de 1994.

  
SANDRA DI MAULO  
Secretária do Tribunal Pleno